



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4510

Macapá, 25 de Setembro de 1985 — 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTAChefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES**SECRETARIADO**Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIAProcurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMASecretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZSecretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDISecretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZASecretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTOAuditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARESSecretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRASecretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBESecretário de Segurança Pública
Dr. NADY BASTOS GENC'Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIORMINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1306 de 24 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CELSO SALEH, Assessor Especial do Governo do Território Federal do Amapá para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até Brasília-DF., no período de 24 a 26 de setembro do ano em curso, a fim de tratar os assuntos do interesse da Administração amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador InterinoMINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1307 de 24 de setembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0368/85-SEGUP,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Procuradoria Geral-PROG, até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código PC-401, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro

Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de setembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 355/85-PM.

Dispõe sobre o transporte de carne e vísceras do Matadouro Municipal, disciplina o funcionamento do Matadouro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas per lei;

CONSIDERANDO que, o Regulamento do Matadouro estabelece as diretrizes gerais para o exercício do comércio e abate de gado no Matadouro, bem como o serviço de transporte de distribuição de carne e vísceras;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o propósito e o dever de coibir as irregularidades e disciplinar o funcionamento regular do Matadouro e o serviço de transporte de distribuição de carne e vísceras do Matadouro Municipal para os Mercados e Açougues de Macapá e Santana;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 05260/85-PM, de 01 de agosto de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as permissões e/ou autorizações outorgadas pela Prefeitura a Marchantes, para transporte de carne e vísceras do Matadouro Municipal aos Mercados e Açougues de Macapá e Santana.

Art. 2º - A concessão outorgada à firma M.N. ÁYRES DOS SANTOS, decorrente da transferência do Termo de Compromisso,

firmado com Leopoldo Ferreira dos Santos, vigorará por mais quatro (04) anos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual prazo, por conveniência administrativa ou por interesse das partes.

Parágrafo Único - A concessão de que trata este artigo, poderá ser revogada por ato do poder Executivo Municipal, se for comprovado que a Concessionária não atende as condições suficientes de Transporte, atraso nas entregas, higiene e segurança dos veículos, ou ainda por inadimplemento de quais - quer das cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 76/81-PMM.

Art. 3º - Os Marchantes que possuíam permissão e/ou autorização para transporte de carne e vísceras próprias, poderão se habilitar junto à Prefeitura, para obter nova permissão e/ou autorização, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente Decreto, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Possuir veículos para transporte próprio de carne, com certificado da propriedade em nome da firma ou pessoa física.

II - Os veículos deverão apresentar condições de saúde, higiene e segurança, atestados pela Secretaria de Saúde e De tran, observado ainda as normas estabelecidas pela Prefeitura.

Art. 4º - O preço do frete pelo transporte de carne e vísceras do Matadouro para os Mercados de Macapá e Santana, será afixado por Decreto do Executivo Municipal, ouvidos os órgãos de classe pertinentes a matéria.

Art. 5º - Os Marchantes e transportadores que não estiverem em dia com as obrigações administrativas e tributárias com o Município e ainda com o Registro do Comércio, ficarão proibidos do exercício de suas atividades até a sua regularização.

Art. 6º - Fica ratificado em toda sua plenitude, os termos do Regulamento do Matadouro Municipal de Macapá, naquilo que não contrarie o presente Decreto e legislação pertinente a matéria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de setembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 356/85 - P.M.M.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de itens

da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado na importância de Cr\$ 450.000.000 (Quatrocentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), os itens da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal conforme discriminação:

SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO - SEMPLADUR.

| | | |
|---|-------------|-------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | | |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | 100.000.000 | |
| 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos | 100.000.000 | |
| 4.1.2.0 - 1.008 - Imp. Recup. e Pav. do Sistema Viário de Macapá e Santana. | 150.000.000 | 350.000.000 |

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV.

| | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | | |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | 100.000.000 | 100.000.000 |

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feita pelo artigo anterior, ficam suplementados a importância de Cr\$ 450.000.000 (Quatrocentos e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), os itens da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgãos da Administração Municipal conforme discriminação:

SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E DESENV. URBANO - SEMPLADUR.

| | | |
|---|-------------|-------------|
| 4.1.2.0 - 1.007. Reaparelhamento e Reequipamento da SEMPLADUR | 450.000.000 | 450.000.000 |
|---|-------------|-------------|

Art. 3º - As despesas decorrentes do art. anterior, correrão por conta do item II § 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de setembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 357/85 - P.M.M.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 05503/85-PMM, datado de 09 de agosto de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR ARQUIMINO DE OLIVEIRA GOMES, ocupante do cargo de Artífice Especializado, código ART.ESP. 023.9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, com base no Art. 126, combinado com Art. 127, parágrafo único, inciso I, alínea "C", da Lei nº 133/80-PMM, a partir de 01 de setembro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de setembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 dias do mês de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 242/85-PMM.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, o Movimento Artístico Popular-MOAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, o Movimento Artístico Popular/AP - MOAP, com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 97/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de setembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Macapá

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 094/85 - PROG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a M. S. Máquinas-JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, com sede em Belém, Estado do Pará, sito à Rua Gaspar Viana nº 1146, neste ato representada pelo seu Gerente, Senhor JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico - eletrônico, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra amparo legal no que dispõe o item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e carta convite nº 346/85-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: O objetivo do presente contrato é o atendimento aos interesses da Administração Amapaense, na área da Secretaria de Finanças, referente a manutenção mecânico-eletrônica de equipamento NCR, composto de 7 (sete) máquinas C-31.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados durante o período de 01 de agosto à 31 de dezembro de 1985, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de Cr\$:16.001.020 (Dezesseis Milhões, Hum Mil e Vinte Cruzeiros);

b) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim discriminados:

a.1. Manutenção corretiva - Atendimento de todos os chamados de emergência para consertar eventuais defeitos de funcionamento dos equipamentos;

a.2. Manutenção preventiva - consiste em 3 (três) visitas para ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos. Ficando estabelecido, que se o chamado para corrigir eventuais defeitos, coincidir com o período de vista para manutenção esta será feita na mesma ocasião.

b) A assistência técnica dos equipamentos será feita exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo, em qualquer hipótese, a interferência de terceiros;

c) Na vigência do presente contrato, em caso de necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir e fornecer peças mecânicas ou componentes eletrônicos sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

d) Não será de responsabilidade da CONTRATADA, os atendimentos dos chamados para efetuar consertos de avarias causadas nos equipamentos em decorrência de incêndio, variações de corrente elétrica, acidentes, mau trato, água, roubo ou intervenção de terceiros e; será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o deslocamento de técnico, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: O valor global do presente contrato importa na quantia de Cr\$:16.001.020 (Dezesseis Milhões, Hum Mil e Vinte Cruzeiros) correrá à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 6907, emitida em 06 de agosto de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de Cr\$:3.200.204 (Três Milhões, Duzentos Mil e Duzentos e Quatro Cruzeiros), mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 01 de agosto à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Governo deste Território dentro de 20 (vinte) dias contados apartir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, o presente contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por mútuo acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas surgidas no cumprimento do presente contrato.

E para validade do que ficou estipulado pelas partes contratantes lavrou-se este contrato em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá, 09 de setembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA

Contratante

JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Mariland Duarte

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 0158/85 - DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003512124, Prontuário nº 139099956, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 6 (seis) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.07.85, por volta das 20:10 horas, quando trafegava pela Av. Dos Timbiras, em sua mão de direção o ônibus de placa OA-0050-Ap, referido veículo ao ter atingido o cruzamento ortogonal formado pela mencionada Av. e a Rua Leopoldo Machado, teve sua trajetória retilínea interceptada, colidindo com sua parte anterior na lateral direita do Volkswagen de placa AA-6464-Ap, que trafegava pela supracitada Avenida, sentido oposto do ônibus, ocasião em que o condutor do Sedam efetuou uma conversão a esquerda, após o impacto os veículos percorreram respectivamente 19 (onibus) e 27 metros (volkswagem).

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 400/DPT do dia 06 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 533 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 06 para o dia 07 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso - III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da retenção da CNH nº 003512124, Prontuário 139099956, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 102.032/SEGUP/AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículos automotores de qualquer categoria do motorista JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, pelo prazo de 06 (seis) meses com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, II, VII e 181, XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 13 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0160/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508588, Prontuário nº 139040013, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ALVARO LOBATO DE MELO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do De

partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO que no dia 02.07.85, por volta das 18:10 horas, quando trafegava no sentido Oeste/LESTE, em sua mão de direção, no trapiche Major Eliezer Levy, o caminhão de placa OF. 1089-Ap, referido veículo ao atingir a distância de 200 metros após o início do trajeto, atropelou esbarrando com sua parte posterior no pedestre ANTONIO ALBERTO DE OLIVEIRA, que caminhava no mesmo sentido direcional do caminhão Oficial.

CONSIDERANDO o Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 396/DPT, do dia 02 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 522 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 02 para o dia 03 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 06 (SEIS) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003508588, Prontuário nº 139040013, Categoria "B", expedida por este DETRAN, em nome de ALVARO LOBATO DE MELO, portador da Cédula de Identidade nº 20.103/AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotores de qualquer categoria do motorista ALVARO LOBATO DE MELO, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I e 181, I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 13 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0161/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003519939, Prontuário nº 150192460-MA, Categoria "B" expedida por aquele DETRAN-MA, em nome de OZIMAR BRAGA MOREIRA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 60 (SESENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO que no dia 06.07.85 por volta das 20:55 horas, quando trafegava pela Rua Leopoldo Machado, em sua mão de direção o auto de placa AA-8329-GO, referido veículo ao ter atingido o cruzamento ortogonal formado pela citada via e a Av. Antonio Coelho de Carvalho, via secundária, atropelou a pedestre SONIA GAMA CORREA, que caminhava no acostamento sentido contrário do veículo, ocasião em que o condutor em apreço efetuou um desvio direcional a direita por circunstância que os signatários não podem precisar.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 427/DPT, datado do dia 06 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 534 do Plantão da

Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 06 para o dia 07 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003519939-MA, Prontuário nº 150192460-MA, Categoria "B", expedida por aquele DETRAN-MA, em nome de OZIMAR BRAGA MOREIRA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista OZIMAR BRAGA MOREIRA, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Incisos I e II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida comunicação desta penalidade para o DETRAN daquele Estado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN - AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0162/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003513490, Prontuário nº 139039589, Categoria "A3B", expedida por este DETRAN em nome de SEBASTIÃO DO SOCORRO AMANAJÁS AMORAS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 13.07.85, por volta das 6:20 horas, quando trafegava pela Av. Raimundo Alvares da Costa, sentido Oeste/Leste, em sua mão de direção, via preferencial e de mão-dupla, o FORD/JEEP de placa CA-0027-AP, referido veículo ao ter adentrado no cruzamento ortogonal formado pela citada Av. com a Rua São José, foi colidido em sua parte anterior e posterior pela parte anterior ângulo esquerdo e parte mediana posterior do chevette de Placa TX-0104-AP, que em sentido Sul/Norte trafegava na Rua São José. Havendo o condutor deste desrespeitado o sinal de "PARADA OBRIGATORIA" "PARE" e ingressado em via preferencial, ocasionando desta maneira o acidente.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 413/DPT/85 datado do dia 13 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 547 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 12 para 13 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003513490, Prontuário nº 139039589, Categoria "A3B", expedida por este DETRAN em nome de SEBASTIÃO DO SOCORRO AMANAJÁS AMORAS, portador da Cédula de Identidade nº 86.402-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de diri-

gir veículo automotor de qualquer categoria do motorista SEBASTIÃO DO SOCORRO AMANAJÁS AMORAS, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, VII, VIII letra "c" e 181, Inciso IV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 300, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 14 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN - AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0165/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003500905, Prontuário nº 139009000, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (SEIS) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.07.85, por volta das 18:45 horas, quando trafegava pela Av. FAB, em sua mão de direção o chevette de placa AA-8797-AP, referido veículo ao ter atingido o trecho compreendido entre as Ruas Dr. Marcelo Cândia e Paraná, atropelou por trás o pedestre RAIMUNDO DAS NEVES MACIEL PENA; que caminhava a sua frente, fora da pista asfáltica, ocasião em que o condutor do chevette em apreço efetuou um desvio direcional à direita por circunstância que os signatários não podem precisar.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 428/DPT, do dia 06 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 532 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ", do dia 06 para o dia 07 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 06 (SEIS) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003500905, Prontuário nº 1390099000, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, portador da carteira de identidade nº 50.273-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ADRIMAURO DA SILVA GEMAQUE, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, II, XIV e 181, Inciso XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 14 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN - AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0166/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502374, Prontuário nº 139022961, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de NILSON CORDEIRO NATIVIDADE e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (DOZE) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 07.07.85, por volta das 17:30 horas, quando trafegava pela Rua Major Eliezer Levy, em sua mão de direção, desenvolvendo velocidade não permitida para o local, o veículo de placa TH-0149-Go, referido veículo ao ter atingido o perímetro compreendido entre as Avs. Marcílio Dias e Ana Nery, colidiu por traz a ciclista MARIA RUTH CORREA MACHADO, que trafegava pela referida artéria no mesmo sentido da Kombi de placa TH-0149-AP, a qual veio a falecer em consequências das lesões recebidas.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidente Tráfego nº 401/DPT, do dia 07 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriaguês nº 0917/DPT, do dia 07 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 0929/DPT, do dia 10 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 537 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 07 para 08 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003502374, Prontuário nº 139022961, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de NILSON CORDEIRO DA NATIVIDADE, portador da cédula de identidade nº 92.025-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer do motorista NILSON CORDEIRO NATIVIDADE, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I e II e L81, Incisos III e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTESTRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 14 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0167/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003507867, Prontuário nº 139068309, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de LUIZ FERNANDO SOARES DE SOUZA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 26.07.85, por volta das 08:55 horas, quando trafegava pela Rua Leopoldo Machado, o chevrolet chevvy de placa BA-1022-AP, referido veículo ao ter atingido o cruzamento ortogonal formado pela citada Rua e a Av. Dos Timbiras, colidiu com sua parte anterior ângulo esquerdo no ângulo esquerdo no ângulo anterior direito do chevvy D-10 de placa OF.0275-AP, que trafegava pela mencionada Rua, sentido contrário ao do chevvy, ocasião em que o condutor da D-10 efetuou uma conversão a esquerda interceptando a trajetória retilínea do chevvy.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 447 do dia 26 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 591 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 26 para 27 de julho de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003507867, Prontuário nº 139068309, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de LUIZ FERNANDO SOARES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 63.365-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista LUIZ FERNANDO SOARES DE SOUZA, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Inciso I, II e 181, Inciso VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTESTRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,
em Macapá-AP, 16 de agosto.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0168/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 0035029-68, Prontuário nº 139028200, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ NERY CORREA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 21.03.85, por volta das 18:30 horas, quando trafegava pela Rua Major Eliezer Levy, em sua mão de direção, via preferencial o veículo Oficial de placa OF. 0525-Ap, referido veículo ao ter atingido o perímetro compreendido entre as Avs. Nações Unidas e Mãe Lúzia, derivou-se à direita por circunstância que os signatários não podem precisar, atropelando por traz fora da pista asfáltica o pedestre JOSÉ QUARESMA DA SILVA, que caminhava no mesmo sentido do veículo.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 383/DPT, do dia 21 de março de 1985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003502968, Prontuário 139028200, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de JOSÉ NERY CORREA, portador da cédula de identidade nº 19.136-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOSÉ NERY CORREA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175 Inciso I, II e XVI do Regulamento do Código Nacional de Tráfego e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao INFRATOR, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 19 de agosto de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0169/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 0035025-71, Prontuário nº 139024662, Categoria "B", expedida por este DETRAN, em nome de JOÃO BATISTA NETO e o suspender de dirigir veículo automotor pelo prazo de 08 (oito) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Tráfego do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que no dia 23.06.85, por volta das 00:35 horas, quando trafegava pela Rua Pe. Júlio Maria Lombaerd, em sua mão de direção, o veículo de placa AX-1510-Pa, referido veículo ao ter atingido o trecho formado pela citada Rua e Avs. Manoel Eudócio Pereira e Prof. Tostes, colidiu com sua parte anterior, com a parte posterior da bicicleta que trafegava sobre a pista asfáltica com excesso de passageiro.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 369/DPT, do dia 23 de junho de 1985.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da retenção da CNH nº 003502571, Prontuário nº 139024662, Categoria "B", expedida por este DETRAN, em nome de JOÃO BATISTA NETO, portador da cédula de identidade nº 71.226-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JOÃO BATISTA NETO, pelo prazo de 08 (oito) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Tráfego e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 20 de agosto de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0170/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508782, Prontuário nº 139036350, Categoria "B", expedida por este DETRAN, em nome de FRANCISCO SOARES FILHO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 06 (seis) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Tráfego do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 26.05.85, por volta das 08:00 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoã, em sua mão de direção a motocicleta de placa GA-761-AP, referido veículo ao aproximar do entrocamento ortogonal formado pela citada Rua e Av. Tupiniquins atingiu o eixo da via em que estava em sua mão de direção, e ao efetuar uma conversão à esquerda, foi colidido por traz pela Brasília de placa DA-2148-AP, o qual tentava ultrapassar em lugar inadequado, em ato contínuo conjuntamente desgovernados os veículos percorreram 29 metros de distância, onde experimentaram seus repousos finais à margem esquerda da citada Rua:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 309/DPT, do dia 26 de maio de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriaguez nº 598/DPT, do dia 26 de maio de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003508782, Prontuário nº 139086350, Categoria "B", expedida por este DETRAN, em nome de FRANCISCO SOARES FILHO, portador da cédula de identidade nº 24.727-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista FRANCISCO SOARES FILHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200 Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Inciso I, III, VII e 181, Incisos III e XVI do Código Nacional de Tráfego e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTESTRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 20 de Agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0172/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502663, Prontuário nº 139025502, Categoria "A3D", expedida por este DETRAN, em nome de WALTER PINHEIRO DA SILVA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 12 (doze) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 11.08.85, por volta das 03:05 horas, quando trafegava pelo Ramal da Rod. 156, que liga a cidade de Macapá à localidade de Curiaú, em sua mão de direção, sentido Oeste/Leste, trafegava o chevette/Marajó de placa DA-2275-AP, referido veículo ao ter atingido o trecho compreendido denominado Curiaú de Dentro e Curiaú de Fora, mais precisamente no quilômetro (11) onze do referido Ramal, foi colidido violentamente em sua parte anterior angular esquerdo, pela parte anterior angular esquerdo do caminhão Ford F.13000 de placa NA-0583-AP, que trafegava em sentido contrário ocasião em que o condutor deste atingiu sua contra-mão de direção, por circunstâncias que os signatários não podem precisar, indo desta forma colidir com o chevette, após o acidente o condutor evadiu-se do local.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 488/DPT, do dia 11 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 1105/DPT, do dia 11 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 1152/DPT, do dia 11 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO a folha de Ocorrência nº 642 do Plantão de Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 10 para 11 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parágrafo, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da retenção da CNH nº 003502663, Prontuário nº 139025502 Categoria "A 3 D", expedida por este DETRAN-AP, em nome de WALTER PINHEIRO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 64.870-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista WALTER PINHEIRO DA SILVA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Inciso I, II, XVI, XXIII letra "f" e 181, Inciso XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTESTRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 29 de agosto de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0173/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511713, Prontuário nº 139060820, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 29.05.85, por volta das 12:00 horas, quando trafegava pela Rua Jovino Dinoã a bicicleta, referido veículo ao atingir o citado cruzamento, foi colidido pela camioneta de placa AJ-4533-Pa, que trafegava no sentido Oeste/Leste, em sua mão-de-direção na Av. FAB e, após ter colidido com a bicicleta, foi colidido pelo Ford de Placa DA-2818-AP, que vinha na Rua Jovino Dinoã, sentido Sul/Norte, em sua mão de direção

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 409/DPT, do dia 29 de maio de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 424 do Plantão de Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 29 para o dia 30 de maio de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parágrafo, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 03 (TRÊS) meses a contar da data da retenção da CNH nº 003511713, Prontuário nº 139060820 Categoria "B" expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE, portador da cédula de identidade nº 86.069-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR, à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multas por infringir os Artigos 175, Incisos I, VII e 181, Inciso IV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTESTRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 16 de julho de 1.985;

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA DELEGACIA FEDERAL DE SAÚDE NO AMAPÁ E O TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente termo, de um lado, a União aqui representada pelo Ministério da Saúde, através da Delegacia Federal de Saúde no Amapá, representada esta, a seu turno, por seu titular, Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente DELEGACIA, e, de outro lado, o Território Federal do Amapá, representado por seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, a seguir denominado apenas TERRITÓRIO resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de Convênio consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem rescindir por mútuo acordo o Convênio, relativo a cooperação associativa da DELEGACIA e do TERRITÓRIO, com vista ao transporte das autoridades sanitárias às visitas portuárias e a outros deslocamentos de pessoal de que necessitarem essas autoridades, na embarcação tipo lancha, denominada "PIRAJÁ DA SILVA", de propriedade da DELEGACIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O TERRITÓRIO entrega a DELEGACIA a lancha "PIRAJÁ DA SILVA", em bom estado de conservação, bem como livre de qualquer responsabilidade de contrato empregatício e pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal usado pelo TERRITÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Rescisão do Convênio, será a partir do dia 16 de setembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação da presente Rescisão, no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão, em oito (08) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá, 11 de setembro de 1985.

Dr. JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA
Delegado FED. de Saúde no Amapá

Testemunhas:

Bernardino Mendes dos Santos
Ilegível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
COMARCA DE MAZAGÃO - AP
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pretendem casar MANOEL VAZ MONTEIRO e ODALICE DOS ANJOS VAZ.

O primeiro é brasileiro, solteiro, soldador elétrico, com 26 anos de idade, nascido no dia 08 de dezembro de 1958, filho de Raimundo Maciel e de Marina Vaz dos Santos, residente e domiciliado em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

A segunda é brasileira, solteira, do lar, amapaense,

com 23 anos de idade, nascida no dia 02 de novembro de 1961, filha de Eufrázio Vaz dos Santos e de Orlandina dos Anjos, residente e domiciliada em Macapá, Capital do Território do Amapá.

A contraente, após o casamento, passará a assinar-se: ODALICE DOS ANJOS VAZ MONTEIRO. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz este edital que será afixado no lugar de costume, em cartório, e publicado na forma da lei.

Mazagão-AP, 26 de junho de 1985.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MAGAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ARNALDO RAMOS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Dorival Barboza, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Processo Cível nº 16.204/84 em que é (são) requerente (s) ou exequente (s) ILMA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente nesta cidade, à Av. Cora de Carvalho, nº 2012, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de SESENTA (60) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 36 de 17/09/1985, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) ARNALDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas pesadas, para que compareça à audiência designada por este Juízo no dia 13 de dezembro de 1985, às 13:00 horas, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiência, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá aos dezoito dias do Mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente Judiciário, datilografei, Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

" ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DO AMAPÁ "
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados os srs. Associados da Associação dos Taxistas do Amapá, "ATA", para uma reunião em assembléia geral a realizar-se na sede da UBMA, no dia vinte de outubro de hum mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte horas, em primeira chamada e às vinte e trinta horas, em segunda chamada, para tratarem os assuntos abaixo:

- a) Escolha e eleição da primeira Diretoria;
- b) O que ocorrer;

VALMAR JOSÉ ALMEIDA
Presidente da Comissão de Organização



ANO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE 1985

Participação, Desenvolvimento e Paz.



COMISSÃO
NACIONAL
DA JUVENTUDE

MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO

